

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS,  
FARMACÊUTICAS, COLCHÕES E DE MATERIAL PLÁSTICO E  
PRODUTOS ISOLANTES DO ESTADO DO CEARÁ**

Sede: Avenida Tristão Gonçalves, 1023 – centro – Fortaleza-Ceará – CEP 60015-000

Subsede: Rua 17-B, nº 18 – Conjunto Industrial (Maracanaú-Ceará CEP: 61925-430

Telefones/fax: 3243-6541/3283-1092/3297-1126

e-mail: [sindiquimicace@yahoo.com.br](mailto:sindiquimicace@yahoo.com.br)

Site: <http://sindiquimica-ce.org.br>

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS  
FARMACÊUTICAS, COLCHÕES E DE MATERIAL PLÁSTICO E DPRODUTOS  
ISOLANTES DO ESTADO DO CEARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE  
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sub sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Colchões e de Material Plástico e Produtos Isolantes do Estado do Ceará, situada na Rua 17-B, nº 18, em Maracanaú, no Estado do Ceará, foi realizada Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "DIÁRIO DO NORDESTE", edição do dia doze de março do ano de dois mil e dezenove, tendo início dita assembléia se dado às dez horas, do já mencionado dia, em segunda convocação, com a presença de oitenta e três Associados. Composta a Mesa Diretora da Assembléia Geral Extraordinária pelos Senhores Cildo Fernandes Lima, Maria Gorete Fernandes Lima e Francisca Leandro dos Santos, que funcionaram, respectivamente, como Presidente, Secretário e Escrutinadora, foram os trabalhos iniciados, pelo Senhor Presidente, com a leitura do Edital de Convocação cujo o texto dizia do procedimento para deliberação acerca de propostas de condições de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência no período de um de mail de dois mil e dezenove a trinta de abril do ano de dois mil e vinte, com vista ao reajuste salarial e outras vantagens a serem atribuídas aos trabalhadores abrangidos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Colchões e de Material Plástico e Produtos Isolantes do Estado do Ceará, a partir de primeiro de maio do ano de dois mil e dezenove, bem como para conceder poderes ao Presidente do Sindicato, para investido deles, estabeleça negociações com o Sindicato das Indústrias Farmacêuticas e da Destilação e Refinação de Petróleo no Estado do Ceará e mais os de impetrar Dissídio Coletivo de Trabalho de natureza econômica ou jurídica, caso malogrem tais negociações, ou promover a respectiva conciliação. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente informou ao Plenário que havia em mesa uma proposta da Convocação Coletiva de Trabalho apresentada pela Diretoria e incitou a que o Senhor Secretário fizesse a leitura de seus termos, dando os necessários esclarecimento ao deslinde da matéria, ocasião em que o mesmo, no geral, falou da importância da proposta apresentada, ressaltando dispositivos que melhoravam o pacto laboral então em vigor, bem como dando realce às cláusulas que trazia novidades para à categoria, tendo ao final de sua exposição concitada a que os presentes discutissem o tema. O Senhor Presidente, então colocou a proposta para discussão do plenário. Em seguida percebendo que todos consideravam-se satisfeitos a exposição da matéria em pauta, pediu aos presentes que votassem "APROVO", caso concordassem com a aprovação e "NÃO APROVO", se fossem pela rejeição da proposta. O procedimento de votação foi secreto, utilizadas urnas e cabines indevassável. Todos votaram de forma regular. Concluído sem incidentes o procedimento de votação, passou-se, ato contínuo, a proceder-se à apuração dos votos, sob controle da Senhora Escrutinadora, tendo dita apuração

Abc

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS,  
FARMACÊUTICAS, COLCHÕES E DE MATERIAL PLÁSTICO E  
PRODUTOS ISOLANTES DO ESTADO DO CEARÁ**

Sede: Avenida Tristão Gonçalves, 1023 – centro – Fortaleza-Ceará – CEP 60015-000

Subsede: Rua 17-B, nº 18 – Conjunto Industrial (Maracanaú-Ceará CEP: 61925-430

Telefones/fax: 3243-6541/3283-1092/3297-1126

e-mail: [sindiquimicace@yahoo.com.br](mailto:sindiquimicace@yahoo.com.br)

Site: <http://sindiquimica-ce.org.br>

apresentado indicador que dos oitenta e três Associados presentes, todos haviam optado pela aprovação da proposta, não havendo, por conseguinte, votos em branco ou nulos, aprovada, pois, a proposta de Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pela Diretoria, composta de cinquenta e cinco cláusulas e quarenta e três parágrafos, dispostos em quinze páginas, da forma seguinte: Cláusula Primeira – Dos Objetivos; Cláusula Segunda – Da Abrangência e Da Vigência; Cláusula Terceira – Do Reajuste Salarial; Cláusula Quarta – Do Piso Salarial; Cláusula Quinta – Da Produtividade; Cláusula Sexta – Das Refeições(Sua Qualidade e Preço); Cláusula Sétima – Do Recolhimento da Contribuição Sindical Laboral; Cláusula Oitava – Da Participação dos Trabalhadores no Lucros ou Resultados da Empresa; Cláusula Nona – Da Jornada de Trabalho; Cláusula Décima – Do Transporte; Cláusula Décima Primeira – Da Cesta Básica; Cláusula Décima Segunda – Do Adicional de Horas Extras; Cláusula Décima Terceira – Das Cláusulas que Expressam Valores; Cláusula Décima Quarta – Das Demais Cláusulas da CCT 2018/2019; Cláusula Décima Quinta – Da Concessão das Férias; Cláusula Décima Sexta – Adicional Noturno; Cláusula Décima Sétima – Do Alcance da CCT; Cláusula Décima Oitava – Do Dirigente Sindical; Cláusula Décima Nona – Do Anuênio; Cláusula Vigésima – Assistência Social Familiar Vigência; Cláusula Vigésima Primeira – Do Trabalho Seguro; Cláusula Vigésima Segunda – Assistência Médica Odontológica e Hospitalar; Cláusula Vigésima Terceira – Da Garantia no Emprego; Cláusula Vigésima Quarta – Das Condutas Ant-Sindicais; Cláusula Vigésima Quinta – Da Segurança e Medicina e Condições de Trabalho; Cláusula Vigésima Sexta – Do Direito de Recusa por Risco Grave ou Iminente de Acidente; Cláusula Vigésima Sétima – Do Direito de Interpelação do Dirigente Sindical; Cláusula Vigésima Oitava – Da Garantia de Emprego ou Salário À Empregada que Sofrer Aborto; Cláusula Vigésima Nona – Dos Direitos da Empregada em Situação de Violência Doméstica; Cláusula Trigésima – Do Assédio Sexual e/ou Moral; Cláusula Trigésima Primeira – Do Atestado Médico e Odontológico; cláusula trigésima segunda – Do Adicional de Estímulo; Cláusula Trigésima Terceira – Do Empregado Acidentado; Cláusula Trigésima Quarta – Do Constrangimento Moral; Cláusula Trigésima Quinta – Da Doença Profissional; Cláusula Trigésima Sexta – Do Seguro de Vida; Cláusula Trigésima Sétima – Da Estabilidade do Pre-Aposentado; Cláusula Trigésima Oitava – Do Estudante; Cláusula Trigésima Nona – Vale Cultura; Cláusula Quadragésima – Da Cesta Natalina; Cláusula Quadragésima Primeira – Da Assistência na Quitação das Verbas Rescisórias; Cláusula Quadragésima Segunda – Da Taxa Negocial; Cláusula Quadragésima Terceira – Do Custeio para a Implementação do Acordo Coletivo de Trabalho; Cláusula Quadragésima Quarta – Do Aviso Prévio Proporcional-Lei 12506/2011; Cláusula Quadragésima Quinta – Da Livre Negociação da Jornada de Trabalho; Cláusula Quadragésima Sexta – Do Termo de Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas; Cláusula Quadragésima Sétima – Dos Contratos de Trabalho; Cláusula Quadragésima Oitava – Da Proibição de Trabalho Intermitente; Cláusula Quadragésima Nona – Do Teletrabalho; Cláusula Quinquagésima – Auxílio ao Filho Excepcional; Cláusula Quinquagésima Primeira – Interrupções do Trabalho; Cláusula Quinquagésima Segunda – Indenização ao

fk 5. 10/11

